



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Regente Feijó-SP, 16 de Março de 2.017.

Ofício Especial

Da: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para solicitar de Vossa Excelência os meios competentes para a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal.

Certa de contar com a costumeira atenção, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

.....
Danyelle Alexandra de Carvalho Magna
Auxiliar Administrativo

Despacho:

À Secção de Contabilidade para que informe a existência de Recursos Orçamentários.

____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

INFORMAÇÃO – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DE: CONTADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL
PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De conformidade ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, 9.648/98 temos a informar que, verificando as escriturações em nossos arquivos, podemos constatar que:

Saldo:

() existe

() não existe

Recurso Orçamentário, para aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal.

É a informação que respeitosa e humildemente submetemos a vossa zelosa apreciação.

Regente Feijó, 17 de Março de 2017.

ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO

Contador – CRC CT nº 162.028/0-9



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

“A U T O R I Z A Ç Ã O”

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que por lei lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e 9.648, de 27 de maio de 1.998 e,

Considerando a necessidade imperiosa dessa aquisição,

A
U
T
O
R
I
Z

A, a abertura de Licitação Pública para a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal, conforme solicitado através de ofício datado de 16 (dezesesseis) de 03 (março) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Regente Feijó-SP, 17 de Março de 2007.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Regente Feijó – Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a **Carta Convite nº 02/2017**, para a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal.

O Processo Licitatório inerente a este Edital, encerrar-se-á no dia **06 (seis) de Abril de 2017, às 16:00 (oito) horas** e será regido pelas Leis nºs 8.666/93 e 8.883/94.

Os recursos orçamentários alocados para a presente licitação são – 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Regente Feijó, 27 de Março de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2017

Pelo presente Edital de Licitação, a Câmara Municipal de Regente Feijó/SP, situada na Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP CEP nº 19.570-000, faz saber que se acha aberta a **Carta Convite nº 02/2017**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ser julgada pela Comissão de Licitações.

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: até às 16:00 horas do dia 06/04/2017.

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”: às 09:00 horas do dia 07/04/2017.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

I.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição do Item</i>
01	116 un.	Poltrona De Auditório Modelo Diretor, assento rebatível com apoio de braços intercalados. Assento, com curvatura na parte frontal do assento e curvatura anatômica no Encosto de forma a permitir melhor acomodação das regiões dorsal e lombar. Estrutura interna do assento e encosto confeccionado em madeira compensado anatômico de alta resistência, com espessura mínima de 12mm, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Colada a estrutura de madeira, espuma HR de poliuretano moldada anatomicamente. Assento e encosto com espuma HR de alta resistência e resiliência, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m ³ com no mínimo 80mm de espessura. Contra capa do encosto protetora em VACUM FORMING e sem uso de PVC. Revestimento em couríssimo. Estrutura metálica cada lateral confeccionada tubo de aço industrial secção retangular 20x20mm, parede de no mínimo 1,20mm de espessura, soldadas na vertical. Base dos pés confeccionados em chapa de aço estampada 20x40mm, com



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

		<p>perfurações nas extremidades para fixação no piso. Suporte do encosto duplo confeccionado em chapa de aço nº 11, soldada diagonalmente a estrutura para melhor acomodação dos usuários em formato de L com 02 perfurações cada para fixação do encosto. Suporte para fixação do assento composto por tubo de aço secção circular e mola intencionada localizado abaixo da estrutura do assento. Lateral dos pés com painel em chapa de madeira mdf 15mm. Apoio de braços estofado, os componentes metálicos deverão ser unidos por soldas do tipo mig, em gabaritos especiais para controle dimensional, possuindo tratamento de superfície com fosfato de zinco. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo hídrico (poliéster – epóxi) na cor a definir, com camadas de 60 microns. Obs.: todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 200 °c.</p> <p>Dimensões aproximadas das poltronas: Assento: mínimo de 460 x 480mm (p x l); Encosto: mínimo de 450 x 470 mm (a x l).</p>
02	02 un.	<p>Poltrona De Auditório Modelo Diretor, para obeso</p> <p>Dimensões aproximadas das poltronas: Assento: mínimo de 560 x 580mm (p x l); Encosto: mínimo de 550 x 570 mm (a x l).</p>

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O suporte financeiro da Câmara Municipal de Regente Feijó, para a aquisição da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

III – DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação é o de **menor preço global**, nos termos do Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – DA HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

IV.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente registrado em vigor;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Prova de inscrição junto aos Cadastros de Contribuintes Estadual ou Municipal referente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade fiscal, previdenciária e fundiária, consistente na apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS,
 - Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal (INSS), Estadual e Municipal,
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente.

Obs.:

- 1- Para comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;**
- 2- As Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal devem se referir apenas aos tributos relacionados às atividades exercidas pelos licitantes.**

IV.2 - Os documentos constantes no item IV.1, poderão ser apresentados através de sua cópia reprográfica juntamente com o original para ser conferida e autenticada pelos membros da comissão ou por cópia autenticada em cartório.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

V.1 – As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até às **16h00 do dia 06 de Abril de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP (endereço constante do preâmbulo desta). As propostas deverão estar impressas, de preferência, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados e de preferência opacos, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

(nome do órgão público)

CONVITE Nº XX/20XX

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

(nome do órgão público)

CONVITE Nº XX/20XX

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

V.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) Documentação constante no item IV.1.

V.3 – O envelope nº 02 deverá conter:

a) Documentação constante no item I.1, discriminando os valores item por item (conforme modelo anexo).

b) proposta de preço para o(s) item(ns) licitado(s) (conforme modelo anexo).

c) validade mínima da proposta de **30 (trinta)** dias;

d) condições de pagamento, observado o sub-item VIII, alínea “c”;

e) Data e assinatura do proponente.

V.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

V.6 – Os interessados poderão examinar o presente edital nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP, ou retirá-lo gratuitamente no Setor de Compras/Licitações junto a sede desta Câmara Municipal, situada a Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP. Informações que julgarem necessárias também poderão ser obtidas através do telefone (18) 3279-1702 ou pelo site oficial (link licitações: <http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br/novo/licitacao.php>).

VI – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

VI.1 – No dia **07/04/2017 às 09:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Regente Feijó/SP, proceder-se-á em ato público, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como dos representantes das licitantes presentes ao ato, o exame e conferência das propostas apresentadas ao certame em referência.

VI.2 – A proposta apresentada, será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

VI.3 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

VI.4 - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta modalidade de licitação como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, caso entenda necessário. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo, a impede de manifestar-se durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

VI.5 - Somente tomarão parte e terão voz na sessão os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

VII - DAS PROPOSTAS

VII.1 - As proponentes deverão apresentar sua proposta em envelope opaco, preferencialmente com timbre, devidamente fechado e vistado, contendo na sua parte externa o subscrito na forma dos itens V.1 à V.3.

VII.2 – Os proponentes que deixarem de atender rigorosamente quaisquer das exigências previstas no item anterior serão imediatamente desclassificados.

VII.3 - Será considerada vencedora a proposta classificada que apresentar o **menor preço global**.

VIII – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

VIII.1 – O preço será expresso em moeda corrente nacional, **limitando-se a duas casas decimais**, observadas as exigências do item V.3;

VIII.2 – O preço será total, já incluídos todos os impostos, mão-de-obra e taxas incidentes sem mais nenhum acréscimo a qualquer título;

VIII.3 – Os pagamentos serão efetuados **dividindo-se o valor total em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas** após a entrega do(s) produto(s) e efetiva realização dos serviços, após a devida emissão da respectiva Nota Fiscal.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IX.1 – Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que apresentar **menor preço global do objeto licitado**.

IX.2 – Em caso de empate na classificação das propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, realizar-se-á o sorteio, em data não superior a 10 (dez) dias, ato do qual serão os licitantes previamente comunicados.

IX.3 – O resultado do julgamento será conhecido em até 10 (dez) dias da data da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO

X.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ultrapassando o limite de **02 (duas) casas após a vírgula**;

c) as propostas que apresentarem objeto com características diferentes daquelas definidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

XI – DA ACEITAÇÃO

XI.1 – A apresentação da proposta por parte do interessado implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições constantes deste Edital.

XII - DOS ANEXOS

XII.1 – Faz parte integrante do presente Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - (modelo da proposta);

ANEXO II - (minuta de contrato).

XIII – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

XIII.1 – Após a adjudicação o proponente vencedor será comunicado para efetuar a entrega do(s) produto(s), de acordo com orientação da Câmara Municipal.

XIII.2 – O objeto ora licitado deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela contratante.

XIII.3 – Caso a licitante convocada não entregue o(s) produto(s), fica facultado à Câmara Municipal convocar as restantes remanescentes, na ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação como dispõe o Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

XIV.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar o(s) produto(s), desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

XV – Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, inclusive aquela que se apresentar melhor em relação às outras, se nenhuma delas atender seus interesses, podendo ADJUDICAR PARCIALMENTE ou mesmo REVOGAR a presente licitação, por motivos supervenientes e de interesse público, sem que tais atos impliquem em quaisquer obrigações junto às empresas participantes, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI.2 - Não poderá participar da presente modalidade de licitação “Convite” a licitante que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame Licitatório.

XVI.3 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XVI.4 – Para as questões porventura solicitadas que, não forem resolvidas por via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Regente Feijó – SP.

Regente Feijó-SP, em 27 de Março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

ANTONIO CARLOS ARAÚJO

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - (Modelo da proposta)

PROPOSTA – CARTA CONVITE Nº 02/2017.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

À Câmara Municipal de Regente Feijó-SP,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite em referência, cujo objeto é a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição do Item/Produto	Vlr. Unitário	Valor Total
01	116 un.	Poltrona De Auditório Modelo Diretor, assento rebatível com apoio de braços intercalados. Assento, com curvatura na parte frontal do assento e curvatura anatômica no Encosto de forma a permitir melhor acomodação das regiões dorsal e lombar. Estrutura interna do assento e encosto confeccionado em madeira compensado anatômico de alta resistência, com espessura mínima de 12mm, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Colada a estrutura de madeira, espuma HR de poliuretano moldada anatomicamente. Assento e encosto com espuma HR de alta resistência e resiliência, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m ³ com no mínimo 80mm de espessura. Contra capa do encosto protetora em VACUM FORMING e sem uso de PVC. Revestimento em couríssimo. Estrutura metálica cada lateral confeccionada tubo de aço industrial secção retangular 20x20mm, parede de no mínimo 1,20mm de espessura, soldadas na vertical. Base dos pés confeccionados em chapa de aço estampada 20x40mm, com perfurações nas extremidades para fixação no piso. Suporte do encosto duplo		



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

		confeccionado em chapa de aço nº 11, soldada diagonalmente a estrutura para melhor acomodação dos usuários em formato de L com 02 perfurações cada para fixação do encosto. Suporte para fixação do assento composto por tubo de aço secção circular e mola intencionada localizado abaixo da estrutura do assento. Lateral dos pés com painel em chapa de madeira mdf 15mm. Apoio de braços estofado, os componentes metálicos deverão ser unidos por soldas do tipo mig, em gabaritos especiais para controle dimensional, possuindo tratamento de superfície com fosfato de zinco. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo hídrico (poliéster – epóxi) na cor a definir, com camadas de 60 microns. Obs.: todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 200 °c. Dimensões aproximadas das poltronas: Assento: mínimo de 460 x 480mm (p x l); Encosto: mínimo de 450 x 470 mm (a x l).		
02	02 un.	Poltrona De Auditório Modelo Diretor, para obeso. Dimensões aproximadas das poltronas: Assento: mínimo de 560 x 580mm (p x l); Encosto: mínimo de 550 x 570 mm (a x l).		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$				
(VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)				

I - A validade da presente proposta é de **30 (trinta)** dias.

II – Os equipamentos deverão conter, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia do fabricante.

III - Condições de pagamento: conforme edital (item “VIII.”).

IV - Não haverá reajuste de preços dos equipamentos, durante o período de fornecimento dos mesmos.

V - O frete e os custos com a instalação correrão por conta da empresa adjudicatária.

VI - A empresa adjudicatária fica obrigada a fornecer o(s) equipamento(s)/serviços, além da instalação respectiva em **até 15 (quinze) dias após a solicitação do setor responsável.**

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II - (Minuta de Contrato)

**CONTRATO Nº XXX/20.XX.
CARTA CONVITE Nº 02/2017.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE SI: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE
FEIJÓ e**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, Regente Feijó-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.575.416/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal: Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 33.497.410-0-SSP/SP e do CPF nº 292.174.618-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, licitante vencedor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, sediada a cidade e comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-XX, sito à R. XXXXXXXXXXXXX, YYY, Bairro ZZZZZZZZZZZZZZ, neste ato por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do processo licitatório, **Carta Convite nº 002/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Carta Convite nº 02/2017**, na Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

O suporte financeiro da **CONTRATANTE** para a aquisição de poltronas com a devida instalação junto ao Plenário da Câmara Municipal, objeto deste contrato, será obtido através da seguinte dotação orçamentária: 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste contrato a CONTRATADA adjudicatária na Carta Convite nº 002/2017, obriga-se fornecer os equipamentos de áudio, som e projeção, além da mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os objetos da presente licitação, dentro de até 15 (quinze) dias e sem qualquer outro ônus aquela que não esteja especificado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, inclusive, quanto ao prazo de garantia, tudo em conformidade com a sua proposta apresentada na *Carta Convite nº 002/2017*, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DA EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do presente contrato será executado por conta e risco da CONTRATADA e sem qualquer outro ônus a CONTRATANTE e dentro de até 15 (quinze) após a solicitação do setor responsável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência deste contrato é de *até 06 (seis) meses*, que corresponde ao prazo fixado para pagamento, contados da efetiva entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

DO PREÇO E PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA

No preço e no pagamento serão considerados os seguintes itens:

- a) O preço será expresso em moeda corrente nacional, ***limitando-se a duas casas decimais***, observadas as exigências do sub-item VI.2, previsto no Edital de Licitação que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento;
- b) o preço será unitário e total, já incluídos todos os impostos, transporte e taxas incidentes sem mais nenhum acréscimo a qualquer título;
- c) os pagamentos serão efetuados ***dividindo-se o valor total em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas***, após a entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- d) No valor apresentado pela CONTRATADA já estarão incluídos impostos, taxas e demais despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores expressos neste contrato não serão reajustados, nem sofrerão qualquer correção, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), para todos os efeitos legais.

DAS PENALIDADES CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da CONTRATADA, fica assegurada a contratante a cobrança de multa de 10% (dez por cento), ao mês, no caso de não cumprimento de qualquer das condições pactuadas ou desistência da proposta.

O valor da multa contratual será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a contratada pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

As multas, por ventura, aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

DA RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da CONTRATADA:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA compromete-se a manter durante a execução do contrato as condições e qualificações exigidas pela licitação que deu origem a presente contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer subcontratações dos serviços/produtos por parte da CONTRATADA cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Regente Feijó/SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, fone/fax (18) 3279-1702

CEP nº 19.570-000 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cmregente@hotmail.com www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Regente Feijó, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP

CNPJ nº 01.575.416/0001-09

Pres. Guilherme Oliveira da Rocha - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

Repres. Legal XXXXXXXXXX – Contratada(o)

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº WWWWWWWW

YYYYYYYYYYYYYYYYYYY

RG nº ZZZZZZZZZZZZ